



**DECRETO Nº. 0602/2026, DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026040811008 - 2026008675;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 241/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho do Grupo Gestor e da Secretaria Municipal de Saúde ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **FERNANDO DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 05 de julho de 2.026.**

**Parágrafo único** – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

*Josiniane Braga Nunes*  
Prefeita Municipal

*Diego Avelino Milhomens Nogueira*  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº 0603/2026, DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 01, da Quadra 24, do Loteamento Residencial Daniela, cidade, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 01, da quadra 24, com área de 377,50m<sup>2</sup>, situado na Rua 17, esquina com a Rua 14, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de maio de 2024, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403494201, em 10.05.2024, conforme consignado nos autos administrativos nº 2024006694, de 16/05/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0932, de 07 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0604/2026, DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 04, da Quadra 12, do Loteamento Jardim Medeiros, cidade, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 04, da quadra 12, com área de 410,47m<sup>2</sup>, situado na Rua 33, esquina com a Rua L-10, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 07 de abril de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605678196, em 07.04.2006, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026042224002.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 0605/2026, DE 14 DE MAIO DE 2.026.

*"Dispõe sobre a alteração de categoria do lote de categoria comercial nº 32, da Quadra 155, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, matrícula 54.244 e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a categoria do lote de categoria comercial 32, da Quadra 155, situado na Avenida "B", do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, matrícula 54.244, PARA LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 32, da Quadra 155, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, conforme autos administrativos nº 2026050524002.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 0606, DE 14 DE MAIO DE 2.026.

*"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 03, da Quadra 233 desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovado o projeto e o desmembramento Lote 03, da quadra 233, com área de 525,00m<sup>2</sup>, situado na Avenida Bahia (antiga Avenida Território do Acre), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de abril de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605691371, em 10.04.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026042224004.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Gabinete

### PORTARIA GABINETE DA PREFEITA Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*"Designa servidor para exercer a função de fiscal do Processo Eletrônico nº 2026031710004, referente ao Aviso de Dispensa não Eletrônica nº DL-2026-066-GPI-GAPRE, e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o **Processo Eletrônico nº 2026031710004** e o **Processo Administrativo nº 2026011657**, referentes à **aquisição de smartphones para atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Em especial ao que consta na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com fulcro no **artigo 75, inciso II** (dispensa em razão do valor), e no **artigo 95**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor tecnicamente competente para o acompanhamento, fiscalização e atesto das notas fiscais oriundas do referido processo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal **Sr. Bruno Moreira Noletto**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Superior V**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita**, para exercer a função de **Fiscal**, ficando responsável por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais relativas ao **Processo Eletrônico nº 2026031710004** e o **Processo Administrativo nº 2026011657**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.**

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**  
**Secretário Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº 896/2022**

### PORTARIA GABINETE DA PREFEITA Nº 06/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de notas fiscais."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 0896/2022, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das disposições constantes no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas atualizações;

**CONSIDERANDO** a realização da *Ata de Registro de Preços – ARP n.º 010/2025*, referente ao *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gás de cozinha (GLP)*, oriunda do *Pregão Eletrônico n.º PE/2025.014-SECAD SRP, Protocolo Eletrônico n.º 2025110611005*, tendo como fornecedora a empresa Tomasi Comércio de GLP Ltda (Ypê Gás), inscrita no *CNPJ n.º 17.403.694/0001-00*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução, fiscalização do objeto e atesto das notas fiscais, em observância às disposições legais e contratuais pertinentes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal Sr. **Brunno Moreira Noieto**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Superior V**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, para exercer a função de **Fiscal**, ficando responsável por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais relativas ao **Processo Eletrônico n.º 2026050710001** e ao **Processo Administrativo n.º 2026011618**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**

Secretário Chefe de Gabinete

Decreto n.º 896/2022

### Gurupi Prev

#### PORTARIA Nº 2026.073, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES

PREVIDENCIÁRIOS, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar a nota contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Jhon Tito Macedo** ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

**CNPJ: 14.120.591/0001-45**

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**

### Vida + Gurupi

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Vida + Gurupi – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Vida + Gurupi – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos**, CNPJ:

37.344.611/0001-67 e **NAVES E FORTES LTDA**, CNPJ:

49.846.528/0001-75, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 13/05/2026.

**FÁBIO ARAUJO SILVA**

Presidente do Vida + Gurupi.

Decreto nº 284/2024

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº. 0294/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.152/2026/SEDUR de 13 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **ANDREYA CASTILHO DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Postura e Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **pelo período de 13 de maio a 01 de junho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da portaria nº. 0315/2025 de 11 de junho de 2025.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2.026**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0295/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0126/2026/SECULT de 16 de abril de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **PAULO RICARDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Diretor III, lotado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 30 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.026**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0296/26, DE 14 DE MAIO DE 2.026**

*“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Empresa Especializada Para Fornecimento e Substituição da Fiação de Cabos Solares sa Usina Solar Fotovoltaica do Centro Administrativo, Incluindo a Aquisição dos Materiais, Remoção da Fiação Danificada, a Instalação dos Novos Cabos, Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração, Contrato 0114/2026.”*

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I –** Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 2026012311004, que trata Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento e substituição da fiação de cabos solares sa usina solar fotovoltaica do Centro Administrativo, incluindo a aquisição dos materiais, a remoção da fiação danificada, a instalação dos novos cabos, bem como a adequação técnica para o pleno e seguro restabelecimento do sistema, Contrato 0114/2026, **EMPRESA NOVA ALVORADA ENERGIA SOLAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 49.080.289/0001-95.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2026**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0297/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0122/2026/SMG de 13 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **BRUNNO MOREIRA NOLETO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotado Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 04 a 23 de maio de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0298/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0149/2026/SMG de 11 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **SUELLEN MOREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de Diretor III, lotada Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 11 a 30 de maio de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0299/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0149/2026/SMG de 11 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **MARCIA TEODORO MARTOS BRITO**, ocupante do cargo de Coordenador III, lotada Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 11 a 30 de maio de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0300/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 040/2026/SMDE de 08 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **CLEIDIANE FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 30 de maio de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### PORTARIA Nº. 0301/2026 DE 14 DE MAIO DE 2.026.

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **CAROLINE RESPLANDE GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 20 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

**PROTOCOLO ELETRÔNICO:** Nº 2026031311006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2026005663

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** DISPENSA NO FORMATO NÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DO E-MAIL INSTITUCIONAL: *propostascacp@gurupi.to.gov.br*.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FASE:** ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Dispensa nº IL/2026.092-SECAD, cujo objeto destina-se a **contratação** (Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, consistentes

na realização de diagnóstico das demandas de contratação da Secretaria Municipal de Administração, bem como os demais órgãos indicados nos documentos que instruem esta contratação, além da elaboração conjunta, em articulação com os responsáveis pelas áreas demandantes, do relatório preliminar do Plano Anual de Contratações-PCA, contemplando o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021), em favor da empresa ganhadora **FRANCISCO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.536.233/0001-93, com sede na Rua Couto Magalhães, nº 348, bairro centro, Araguatins - TO, da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil novecentos reais).

2. A presente homologação decorreu do atendimento aos preceitos legais, concomitante ao ato que evidenciou a apuração constante em ocorrência própria do processo supracitado que, em análise aos documentos apresentados pelo(s) participante(s), constatou-se o atendimento de todas as condições previstas na lei.

3. A(s) adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir(em) integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos que deram base para a respectiva contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado em prazos, condições e obrigações estipulados.

4. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconiza o a Lei n.º 14.133/2021.

2.5. REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE. Ao(s) departamento(s) para providências de costume.

Gurupi-TO, 14 e maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0022/2026

### Central de Aquisições e Contratações Públicas

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2026.019-GPI-SEMEG- SRP**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.019-GPI-SEMEG. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM / AMPLA CONCORRÊNCIA. Recebimento das Propostas: de 08h45min do dia 18/05/2026 até 08h45min do dia 01/06/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 01/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portalwww.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL EPARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR), CACAMBA BASCULANTE ERETROESCAVADEIRA, DEVIDAMENTE EQUIPADOS A NATUREZA DO OBJETO, A FIM DE QUE POSSAMSUPRIR A DEMANDA DA SEMEG NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DOALMOXARIFADO, BEM

COMO A LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS JUNTO AS UNIDADES DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI. Edital e anexos disponíveis em: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 14/05/2026.

MAKEY RIBEIRO  
Pregoeiro

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
**Decreto Nº 0466/2025**

### PORTARIA Nº 136/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do **DEPUTADO ESTADUAL GUTIERRES TORQUATO**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do **DJ JIRAYA UAI** para apresentação musical por ocasião da realização **DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **DJ JIRAYA UAI**, de renome nacional, representado pela empresa: **SAM BUSINESS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **22.644.513/0001-78**, com sede RUA TEREZINA Nº 380 QD 06 LT 12E – BRO ALTO DA GLORIA – **GOIANIA - GO - CEP: 74.815-715**, para apresentação musical por ocasião da realização da **51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**, no dia 27 de maio de 2026.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
**Decreto Nº 0466/2025**

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### PORTARIA Nº 135/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do **DEPUTADO ESTADUAL LUCIANO OLIVEIRA**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do **DJ BRENNO PAIXÃO** para apresentação musical por ocasião da realização **DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### DECIDE:

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **DJ BRENNO PAIXÃO**, de renome nacional, representado pela empresa: **SAM BUSINESS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **22.644.513/0001-78**, com sede RUA TEREZINA Nº 380 QD 06 LT 12E – BRO ALTO DA GLORIA – **GOIANIA - GO - CEP: 74.815-715**, para apresentação musical por ocasião da realização da **51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**, no dia 27 de maio de 2026.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 139/2026– DFPE

**Autuada:** Nair Ferreira Abrão

**CPF:** \*\*\*.415.771-\*\*

**Auto de Infração:** 036061

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Avenida 71, Quadra 158, Lote 01, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADA** a sujeita passiva, **NAIR FERREIRA ABRÃO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.415.771-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 2410, do Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036061**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035637**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A Autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do(a) Autuado(a) é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 140/2026– DFPE

**Autuado:** Ivan Eliton Lourenço

**CPF:** \*\*\*.349.969-\*\*

**Auto de Infração:** 036062

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 51A, Quadra 132, Lote 13, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **IVAN ELITON LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.349.969-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Goiás, do Bairro: Zona Rural em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036062**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035638**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 141/2026– DFPE

**Autuada:** Neuracy Pereira de Matos

**CPF:** \*\*\*.154.801-\*\*

**Auto de Infração:** 036063

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Avenida B, Quadra 132, Lote 03, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NEURACY PEREIRA DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.154.801-\*\*, residente e domiciliada na Rua 04A, Quadra 051ª, Lote 21, Nº 58, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036063**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035629**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A Autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento

das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 142/2026– DFPE**

**Autuado:** Sebastião Monteiro da Silva

**CPF:** \*\*\*.372.851-\*\*

**Auto de Infração:** 036064

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Avenida B, Quadra 132, Lote 05, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.372.851-\*\*, residente e domiciliada na Rua D, Nº 1413, Bairro: Loteamento Setor Sul em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036064**, lavrado em 16/04/2016, por descumprimento da **Notificação n.º 035630**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da

publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 143/2026– DFPE**

**Autuado:** Pedro Adroaldo da Silva

**CPF:** \*\*\*.992.641-\*\*

**Auto de Infração:** 036066

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 51ª, Quadra 132, Lote 14, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **PEDRO ADROALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.992.641-\*\*, residente e domiciliada na Rua 1004 Sul Alameda S02, Lote 12, Bairro: Plano Diretor Sul em Palmas/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036066**, lavrado em 16/04/2016, por descumprimento da **Notificação n.º 035634**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 144/2026– DFPE**

**Autuada:** Luna Lidia Lyra Gomes Vieira Mendonça  
**CPF:** \*\*\*.417.001-\*\*

**Auto de Infração:** 036067

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua B, Quadra 132, Lote 07, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADA** o sujeito passivo, **LUNA LÍDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.417.001-\*\*, residente e domiciliada na Rua 70A, Nº 127, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036067**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035631**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A Autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 145/2026– DFPE**

**Autuado:** Nailson Paulino de Brito

**CPF:** \*\*\*.738.254-\*\*

**Auto de Infração:** 036068

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 52, Quadra 132, Lote 15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NAILSON PAULINO DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.738.254-\*\*, residente e domiciliada na Rua Figueiredo de Aguiar, Nº 1043, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036068**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035635**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 146/2026– DFPE**

**Autuado:** João Evaristo Mendanha Neto

**CPF:** \*\*\*.768.811-\*\*

**Auto de Infração:** 035865

**Fundamentação:** Art. 14 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua Alvorada, Quadra 10, Lote 05, Bairro: Jardim das Palmeiras em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.768.811-\*\*, residente e domiciliada na Rua 22, Nº 30, Bairro: Vila Santa Terezinha, em razão do **Auto de Infração nº 035865**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035861**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, que determina que não é permitido a permanência de edificações em estado de abandono e obrigam os proprietários, inquilinos ou possuidores a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais, estando sujeita à multa prevista no artigo 213, caput I e IV da Lei Municipal nº 1.086 de 31/12/1994 e ainda ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 147/2026– DFPE

**Autuado:** José Carlos Araújo Pessoa

**CPF:** \*\*\*.713.101.\*\*

**Auto de Infração:** 035862

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 79, Quadra 183, Lote 12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOSÉ CARLOS ARAÚJO PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.713.101.\*\*, residente e domiciliada na Avenida Leomar de Souza Barros, Nº 500, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035862**, lavrado em 06/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033942**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1432, de 26/02/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação

pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 148/2026– DFPE

**Autuado:** Raimundo Roberto Gonçalves Sarmiento

**CPF:** \*\*\*.981.901-\*\*

**Auto de Infração:** 035954

**Fundamentação:** Artigo 316 da Lei Municipal 1.224/98

**Imóvel:** Av. Maranhão, Quadra 29, Lote 15R, Nº 1390, Bairro: Centro em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **RAIMUNDO ROBERTO GONÇALVES SARMENTO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.981.901-\*\*, residente e domiciliada na Rua 80-E, Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 035954**, lavrado em 29/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033205**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1358, de 02/11/2025, lavrada com fundamento no artigo 316 da Lei Municipal nº 1.224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi/TO.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, onde é obrigatória a construção, recuperação e conservação de calçadas fronteiriças aos terrenos, edificados ou não, localizados na zona urbana deste Município, nas vias e logradouros públicos dotadas de meio-fio e pavimentação, estando sujeita à multa prevista no artigo 316, § 2º, 291, IV da Lei Municipal nº 1.224/98.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, O autuado poderá, apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, conforme as exigências do artigo 302 da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi. O não cumprimento das exigências no prazo fixa do pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina

com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br) em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 149/2026– DFPE**

**Autuada: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**

**CNPJ:** 02.740.090/0001-82

**Auto de Infração:** 035752

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 53, Quadra 106, Lote 12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Autuação 035752**, lavrada em 05/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033450**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1472, de 29/04/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A Autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 150/2026– DFPE**

**Autuada:** Arle Mari Benedetti

**CPF:** \*\*\*.096.560-\*\*

**Auto de Infração:** 035767

**Fundamentação:** Artigo 10 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua Antônio Lisboa da Cruz, Quadra 85, Lote 07, Nº 942, Bairro: Centro em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ARLE MARI BENEDETTI**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.096.560-\*\*, residente e domiciliado na Rua 106 Norte Alameda 03, Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Autuação 035767**, lavrada em 06/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033962**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1389, de 19/12/2025, lavrada com fundamento no artigo 10 inciso II e IV da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A Autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, I da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA GAB/SEMEG Nº. 125/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026**

“Retifica o cabeçalho do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2025, de março de 2025”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o cabeçalho da **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 024/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi Nº 1443, de 13 de março de 2026, página 08, para que onde se lê:

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026.

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 14 de maio de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1.640/2024

- Notas Fiscais de Serviços;
- Livro Registro de Empregados;
- Diário/Razão/Balancetes;
- Documentos de Despesas;
- Nome/E-mail/Telefone do Contador Atual;
- Alvarás de funcionamento;
- Últimas Guias de Fiscalização;
- Guias de Recolhimento DAS-D / DUAM;
- PGDAS-D do Simples Nacional;
- GFIP com Recibo de Entrega;
- Comprovantes de Parcelamentos e pagamentos.

Período de Fiscalização: **01/2022 a 10/2025**

Forma e local de apresentação:

Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070, ou enviados no e-mail: **heldergrpr1@hotmail.com**

Prazo para atendimento:

**5 (cinco) dias úteis**

O contribuinte será considerado **notificado** 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

**Aos 14 dias do mês de maio de 2026.**

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA

Diretor de Fiscalização

Decreto 1.223/2023

**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**N.º 011/2026-DFT**

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **ATRIA SOLAR LTDA**

**CNPJ: 44.824.600/0001-40**

Inscrição Municipal: **911074069**

Endereço: **Rua Perimetral Norte, nº 350 QD 03 LT 17 – Setor Aeroporto II – CEP: 77440-440**

Ordem de Serviços: **3162/3163/3164/3165/3166**

Documentos e informações requeridos:

- Livro de Registro de Serviços Prestados;
- Atos Constitutivos e alterações;

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.012553. ADESÃO À ARP Nº 047/2022. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-TO**, CNPJ nº.17.590.843/0001-98. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO (SEM MOTORISTA), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** Fica alterada a cláusula quarta do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023, referente às condições do valor, forma de empenho e dotação orçamentária. Ficando explícito nas cláusulas mencionadas, as correções.

**JULIANA PASSARIN**

**Secretária Municipal de Infraestrutura**

**Decreto nº. 1.598/2024**  
**Contratante**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**108/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADO:** Paulo Henrique Da Silva Reis – CPF: 505.\*\*\*.\*\*\*- 49.

**OBJETO:** Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 108/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Paulo Henrique Da Silva Reis, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o término do contrato de 27/05/2026 para 27/05/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos dias 27 de maio de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 14 de maio de 2026.

**Juliana Passarin**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1.598/2024

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 014 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

*“Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Servidor Público Municipal **Matheus Henrique Cassiano Fernandes**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico n.º 2026032423001 e Processo Administrativo n.º 2026008156, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PESSOA FÍSICA**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a dia 01 de abril de 2026.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº 1494/2024

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA RH/SEMUS Nº 0156/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo, para a função de **Gerente da UBS – Sol Nascente e INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação de acordo com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	NAYARA VICTORIA VITURINO FERREIRA MARCELINO	ASSISTENTE ADM	800,00	13/05/2026	UBS – SOL NASCENTE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

**PORTARIA RH/SEMUS Nº 0158/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, Contratado no cargo de MÉDICO - ESPECIALISTA 20H, com lotação na POLICLÍNICA, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	JULIA COELHO CYRIACO	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	04/05/2026	POLICLINICA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

**PORTARIA RH/SEMUS Nº 0159/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de PSICÓLOGO, lotado na UBS - CASEGO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	MIRIAN ALVES DA SILVA DE FREITAS	PSICOLOGO	GAA-X	650,00	07/05/2026	UBS-CASEGO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

**PORTARIA GAB/SEMUS N.º 0160/2025, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

*“Revoga Portaria e Constitui Comissão Especial de Credenciamento-COMEC para coordenar a seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Gurupi/TO, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto art. 30, VII da Constituição Federal, e Arts. 18, I, e 17, III, da Lei nº 8.080/90, compete ao Município, supletivamente ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem oferecidos pela iniciativa privada;

**CONSIDERANDO** a relevância pública nas ações e serviços da saúde, cabendo ao poder público, segundo o

art. 197 da Constituição Federal de 1988, dispor sobre sua regulamentação fiscalização e controle;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme Art. 2º da Lei 8.080/90;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 8.142/90, referente ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as Políticas Públicas de participação do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, e os critérios e normas próprias emanadas do SUS, e complementadas pelo Município através do Decreto Municipal nº 471 de 14 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município (Art. 92, IV), na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei Federal 14.133 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação complementar de prestadores de serviço de saúde no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO, bem como a complexidade inerente a contratação da iniciativa privada para execução de procedimentos necessários a proteção, manutenção e recuperação da saúde dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa pertinente ao processo, conforme o caso, devidamente emitida por esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores a seguir elencados conforme cargos para *COMPOR a Comissão Especial de Credenciamento- COMEC* com a finalidade de coordenar a seleção e contratação de **PRESTADORES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, junto a esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, e demais informações:

#### **I. PRESIDENTE:**

Luisa Martins Miranda Costa

#### **II. VICE-PRESIDENTE:**

Dalmarégia Monteiro Silva

#### **III. SECRETÁRIA:**

Késsily Carvalho Gonçalves

#### **IV. MEMBROS:**

Anielle Maria do Nascimento Soares Clementino  
Neuziane Tavares de Carvalho  
Rybanna Marques Monturil  
Mariana Evangelista Serrato

#### **V. SUPLENTE:**

Alessandra Do Nascimento Andrade  
Alinne Queiroz Souza de Meneses

#### **VI. TÉCNICOS:**

Andreia Fernandes Bastos  
Lorena Paula de Freitas  
Christiane Rodrigues De Paula

**Art. 2º Compete** à Comissão Especial de Credenciamento- COMEC, dentre outras atribuições, inclusive as editais, formalizar, instruir, coordenar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, analisar documentos e decidir sobre os aspectos relativos à seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto a esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, por meio do processo de credenciamento, e ainda, aplicar, no que couber, as penalidades cabíveis aos entes credenciados em caso de descumprimento contratual entre outros casos específicos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** O quórum mínimo para deliberação por parte da COMEC em suas atribuições é de 50% (cinquenta por cento) dos membros/suplentes sempre com a participação da Presidente e Secretária para que a matéria seja aprovada.

**Art. 4º** Os servidores constantes desta Portaria exercerão as atividades da COMEC concomitante com as atribuições de suas respectivas funções, não cabendo aos mesmos pleitear, a qualquer tempo, ônus adicional ao Município.

**Art. 5º** Caso haja necessidade, a COMEC poderá convidar servidores da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, para participarem como membros técnicos desta comissão de forma temporária/exclusiva, com o intuito de prestar uma análise o mais específico possível.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**Ricardo da Silva de Jesus**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 0441/2026

### **EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0104/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** MIRIAN ALVES DA SILVA DE FREITAS **CPF:** 886.xxx.xxx-49 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de **PSICOLOGO**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7741 - MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 14/05/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
**CONTRATANTE**

## EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CE/2026.003-GPI-FMS.

O Município de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública CE/2026.003-GPI-FMS Protocolo Eletrônico 2026011507001 Processo Administrativo 2026002920. Tipo: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Considerando o disposto na Ata de Sessão realizada no dia 24/03/2026 e no Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município em 13/05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU. ADJUDICA e HOMOLOGA, com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/21, com fulcro na Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública a empresa ULTRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 44.044.635/0001-66, do qual restou vencedora, perfazendo o valor de R\$ 1.864.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais). Data: 14/05/2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 441/2026

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03 – CR/2025.004-GPI-SEMUS-REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010815 PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025062607002  
O MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.336.672/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. RICARDO DA SILVA DE JESUS, **RESOLVE** expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado com a empresa GURUPI GASTRO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.952.495/0001-02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da cláusula 1.2.1 – DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO, exclusivamente para adequação da tabela constante do Termo de Credenciamento, promovendo a retirada das colunas referentes a “Preço Unitário (SUS + FUS)” e “Valor Total (SUS + FUS)” e (QUANTIDADE), permanecendo inalteradas as descrições dos itens.

#### 2.DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 1.2.1

2.1. A cláusula 1.2.1 do Termo de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medida e demais especificações conforme pesquisa de preço e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela

Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2.389/2018, pela Resolução CMS 0011/2025 Aprovação Ad Referendum de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de imagem e diagnóstico médico – Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
22	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) – CÓDIGO SUS 209010029
33	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – CÓDIGO SUS 209010037

### 3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, não modificadas por este Apostilamento.

Gurupi – TO, 12 de MAIO de 2026.

*Ricardo da Silva de Jesus*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0441/202

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02 – CR/2025.004-GPI-SEMUS-REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010815 PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025062607002

O MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.336.672/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. RICARDO DA SILVA DE JESUS, **RESOLVE** expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02 – CR/2025.004-GPI-SEMUS-REPUBLICADO, celebrado com a empresa VITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.508.868/0001-04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da cláusula 1.2.1 – DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO, exclusivamente para adequação da tabela constante do Termo de Credenciamento, com a retirada das colunas referentes a “Preço Unitário (SUS + FUS)” e “Valor Total (SUS + FUS)” (E QUANTIDADE), permanecendo inalteradas as descrições dos itens.

#### 2.DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 1.2.1

2.1. A cláusula 1.2.1 do Termo de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medida e demais especificações conforme pesquisa de preço e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2.389/2018, pela Resolução CMS 0011/2025 Aprovação Ad Referendum de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de imagem e diagnóstico médico – Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição		
		0061	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUA
		0062	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA
		0063	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA DINAMICA
		0064	RADIOGRAFIA COLUNA TORACICA
		0065	RADIOGRAFIA COLUNA TORACO-LOMBAR
		0066	RADIOGRAFIA COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
		0069	RADIOGRAFIA DE COSTELAS
0013	BIOPSIA DE PROSTATA	0070	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0023	DENSITOMETRIA OSSEO COLUNA	0071	RADIOGRAFIA DE COXA
0041	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL)	0072	RADIOGRAFIA DE CRANIO COMPLETA
0042	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	0073	RADIOGRAFIA DE CRANIO SIMPLES
0043	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	0074	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0044	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	0075	RADIOGRAFIA ESCAPULA/OMBRO
0045	RADIOGRAFIA ACROMIO-CLAVICULAR	0076	RADIOGRAFIA DE JOELHO
0046	RADIOGRAFIA COXO-FEMORAL	0077	RADIOGRAFIA DE JOELHO/PATELA
0047	RADIOGRAFIA ESCAPULO-UMERAL	0078	RADIOGRAFIA DE JOELHO COMPLETA
0048	RADIOGRAFIA ESTERNO-CLAVICULAR	0079	RADIOGRAFIA DE MAO
0049	RADIOGRAFIA SACRO-ILIACA	0081	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS
0051	RADIOGRAFIA TIBIO-TARSICA	0082	RADIOGRAFIA DE PERNA
0052	RADIOGRAFIA DE BACIA	0083	RADIOGRAFIA DE PUNHO
0054	RADIOGRAFIA DE BRACO	0084	RADIOGRAFIA SACRO-COCCIGEA
0055	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	0085	RADIOGRAFIA TORAX APICO
0056	RADIOGRAFIA DE CAVUM	0086	RADIOGRAFIA TORAX COMPLETA
0057	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	0087	RADIOGRAFIA TORAX OBLIQUA
0058	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL COMPLETA	0088	RADIOGRAFIA TORAX PERFIL
0059	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FLEXAO	0089	RADIOGRAFIA TORAX PADRAO
0060	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL DINAMICA	0090	RADIOGRAFIA TORAX PA

0094	RESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR	0132	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATATA
0096	RESSONANCIA BACIA/PELVE	0137	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA
0097	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL	0138	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA
0098	RESSONANCIA COLUNA LOMBO-SACRA	0140	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA
0099	RESSONANCIA COLUNA TORACICA	0142	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL
0101	RESSONANCIA CRANIO		
0103	RESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR		
0104	RESSONANCIA SELA TURCICA		
0105	RESSONANCIA TORAX		
0106	COLANGIORRESSONANCIA		
0112	TOMOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR		
0113	TOMOGRRAFIA MEMBRO INFERIOR		
0114	TOMOGRRAFIA MEMBRO SUPERIOR		
0115	TOMOGRRAFIA COLUNA CERVICAL		
0116	TOMOGRRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA		
0117	TOMOGRRAFIA COLUNA TORACICA		
0118	TOMOGRRAFIA FACE/SEIOS		
0119	TOMOGRRAFIA PELVE		
0120	TOMOGRRAFIA SEGMENTOS		
0121	TOMOGRRAFIA SELA TURCICA		
0122	TOMOGRRAFIA TORAX		
0123	TOMOGRRAFIA CRANIO		
0124	TOMOGRRAFIA PESCOCO		
0126	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR		
0127	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL		
0128	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINARIO		
0129	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULACAO		

### 3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, não modificadas por este Apostilamento.

Gurupi – TO, 12 de MAIO de 2026.

**Ricardo da Silva de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0441/202

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01 – CR/2025.004-GPI-SEMUS-REPUBLICADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010815 PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025062607002

O MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.336.672/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luana Nunes Garcia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01 – CR/2025.004-GPI-SEMUS-REPUBLICADO, celebrado com a empresa DUOCOR – CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.029.217/0001-34, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da cláusula 1.2.1 – DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO, exclusivamente para adequação da tabela constante do Termo de Credenciamento, com a retirada das colunas referentes a “Preço Unitário (SUS + FUS)” e “Valor Total (SUS + FUS)” (E QUANTIDADE, permanecendo inalteradas as descrições dos itens, unidades de medida .

#### 2 DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 1.2.1

2.1 A cláusula 1.2.1 do Termo de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1 O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medida e demais especificações conforme pesquisa de preço e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2.389/2018, pela Resolução CMS 0011/2025 Aprovação Ad Referendum de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de imagem e diagnóstico médico – Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item
28	ELETCARDIOGRAMA – CÓDIGO SUS 211020036
36	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) – CÓDIGO SUS 211020044
37	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) – CÓDIGO SUS 211020052
135	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS – CÓDIGO SUS 205010040
145	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR – CÓDIGO SUS 211050055

### 3 DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, não modificadas por este Apostilamento.

Gurupi – TO, 12 de MAIO de 2026.

**Ricardo da Silva de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0441/202

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04 – CR/2025.004-GPI-SEMUS-REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010815  
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025062607002  
O MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.336.672/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. RICARDO DA SILVA DE JESUS, **RESOLVE** expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado com a empresa A empresa P C de Almeida Filho LTDA, nome fantasia X Med, inscrita no CNPJ nº 04.902.670/0001-54, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da cláusula 1.2.1 – DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO, exclusivamente para adequação da tabela constante do Termo de Credenciamento, promovendo a retirada das colunas referentes a “Preço Unitário (SUS + FUS)” e “Valor Total (SUS + FUS)”, permanecendo inalteradas as descrições dos itens, unidades de medida e quantitativos.

### 2.DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 1.2.1

2.1. A cláusula 1.2.1 do Termo de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medida e demais especificações conforme pesquisa de preço e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2.389/2018, pela Resolução CMS 0011/2025 Aprovação Ad Referendum de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de imagem e diagnóstico médico – Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição
0023	DENSITOMETRIA OSSEA COLUNA
0032	ESCANOMETRIA
0041	RADIOGRAFIA ABDOMEN AP + LATERAL
0042	RADIOGRAFIA ABDOMEN AGUDO
0043	RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES
0044	RADIOGRAFIA ANTEBRACO
0045	RADIOGRAFIA ACROMIO-CLAVICULAR
0046	RADIOGRAFIA COXO-FEMORAL
0047	RADIOGRAFIA ESCAPULO-UMERAL
0048	RADIOGRAFIA ESTERNO-CLAVICULAR
0050	RADIOGRAFIA TEMPORO-MANDIBULAR
0051	RADIOGRAFIA TIBIO-TARSICA
0052	RADIOGRAFIA BACIA
0054	RADIOGRAFIA BRACO

0055 RADIOGRAFIA CALCANEIO  
 0056 RADIOGRAFIA CAVUM  
 0057 RADIOGRAFIA CLAVICULA  
 0058 RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL COMPLETA  
 0059 RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FLEXAO  
 0060 RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL DINAMICA  
 0061 RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUA  
 0062 RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA  
 0064 RADIOGRAFIA COLUNA TORACICA  
 0065 RADIOGRAFIA COLUNA TORACO-LOMBAR  
 0069 RADIOGRAFIA COSTELAS  
 0070 RADIOGRAFIA COTOVELO  
 0071 RADIOGRAFIA COXA  
 0072 RADIOGRAFIA CRANIO COMPLETA  
 0073 RADIOGRAFIA CRANIO SIMPLES  
 0074 RADIOGRAFIA DEDOS MAO  
 0075 RADIOGRAFIA OMBRO  
 0076 RADIOGRAFIA JOELHO  
 0079 RADIOGRAFIA MAO  
 0080 RADIOGRAFIA MAO/PUNHO IDADE OSSEA  
 0081 RADIOGRAFIA PE  
 0082 RADIOGRAFIA PERNA  
 0083 RADIOGRAFIA PUNHO  
 0084 RADIOGRAFIA SACRO-COCCIGEA  
 0088 RADIOGRAFIA TORAX PERFIL  
 0090 RADIOGRAFIA TORAX PA  
 0095 RESSONANCIA ATM  
 0097 RESSONANCIA COLUNA CERVICAL  
 0098 RESSONANCIA COLUNA LOMBO  
 0101 RESSONANCIA CRANIO  
 0102 RESSONANCIA MEMBRO INFERIOR  
 0103 RESSONANCIA MEMBRO SUPERIOR  
 0104 RESSONANCIA SELA TURCICA

0112 TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR  
 0115 TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL  
 0116 TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO  
 0117 TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA  
 0118 TOMOGRAFIA FACE/SEIOS  
 0119 TOMOGRAFIA PELVE  
 0120 TOMOGRAFIA SEGMENTOS  
 0121 TOMOGRAFIA SELA TURCICA  
 0122 TOMOGRAFIA TORAX  
 0123 TOMOGRAFIA CRANIO  
 0124 TOMOGRAFIA PESCOCO

### 3 DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, não modificadas por este Apostilamento.

Gurupi – TO, 12 de MAIO de 2026.

**Ricardo da Silva de Jesus**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 0441/202

**Maio Laranja**  
 Proteger a infância é nosso dever  
**ABUSO SEXUAL É CRIME**  
**DENUNCIE!**  
 DISQUE  
 100 - Direitos Humanos  
 190 - Polícia Militar  
 (63) 3312-1466 - Conselho Tutelar  
 (63) 99107-4609 - Ouvidoria